

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8

DATA: 11/07/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 87/2024

APROVADO EM 11/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA ARAUCÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos estudantes.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8

A Resolução Secretarial n.º 8130/2022, de 15/12/2022, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 20/12/2022 a 20/12/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 764/2022, de 08/12/2022.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado e Complementar, no qual destacam-se algumas informações:

[ ]

- **Laboratório de Informática:** Possui laboratório móvel e os equipamentos (Chrome- book) são levados às salas de aulas mediante horário para cada turma.

[ ]

- **Análise do Relatório de Avaliação Interna (Planilha de Avaliação Curso/Alunos):**

O Relatório de avaliação interna apresenta dados de 2018 a 2022. Inicia-se com informações referentes à movimentação de alunos do Ensino Médio.

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	
Ensino Médio	1º Ano	-	-	43	46	61	-	-	-	-	-	-	-	02	01	02	-	-	-	-	-	-	-	41	45	59
	2º Ano	-	-	-	34	40	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	33	39
	3º Ano	-	-	-	-	31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8

[ ]

Consta no protocolado requerimento da instituição de ensino sobre o reconhecimento do curso em questão e a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação:

Madalena Lopes da Silva, Assessora Técnica Pedagógica da Mantenedora Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação – Associação Central Paranaense, Representante Legal do **Colégio Adventista Araucária – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, vem respeitosamente, **requerer** de Vossa Excelência o **Reconhecimento do Ensino Médio** e a **Convalidação dos Atos** praticados a partir do dia **12 de fevereiro de 2020**.

Nestes Termos.  
Aguardamos Deferimento.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Consta também, justificativa da direção da instituição de ensino sobre a regularização dos atos:

Eu, Ademilson Santana Cruz Filho, Representante Legal do Colégio Adventista Araucária – EIEFM, informo que este colégio enviou o processo de Autorização do Ensino Médio em 2019, logo o diretor Leandro Vitoretto faleceu deixando o processo parado, o Prof. Rodrigo Ferreira Etgeton assumiu a direção por pouco tempo e, posteriormente a Prof. Marcia Giseli dos Santos Silveira da Silva, porém, foram desligados da instituição e eu, Prof. Ademilson Santana Cruz Filho assumi logo na sequência e me inteirei das questões legais para que pudéssemos regularizar.

Diante de tais mudanças e adaptações, infelizmente o processo ficou parado por um tempo e quando foi retomado, analisamos o documento vida legal e verificamos com seriedade as pendências, a qual destacamos a falta de autorização do curso de ensino médio e lamentamos o atraso.

Diante do exposto, respeitosamente solicitamos a regularização e aprovação dos processos enviados, a convalidação dos estudos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Araucária, 13 de dezembro de 2023.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do curso do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 8130, de 15/12/2022, pelo prazo de três anos, de 20/12/2022 a 20/12/2025.

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais do referido curso:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Ensino Médio, do Colégio Adventista Araucária – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul, referentes aos anos letivos de 2020, 2021 e 2022. O referido curso foi autorizado pela Resolução nº 8130/22, publicada dia 15/12 /2022, contudo a Instituição oferta desde 2020 o referido curso, sendo assim foram anexados ao protocolo os Relatórios Finais de 2020, 2021 e 2022, para convalidação da matriz e dos atos praticados antes do ato autorizatório.

Os Relatórios Finais citados acima, estão arquivados no Módulo de Arquivamento de Relatórios Finais – MARFIN/CELEPAR, aguardando o Reconhecimento e a Convalidação do Curso para serem validados.

As Matrizes Curriculares atendem as normas deste Conselho, conforme seguem:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8



ENSINO MÉDIO¹

NRE:		MUNICÍPIO:				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
ENTIDADE MANTENEDORA: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação						
CURSO: Ensino Médio Regular		TURNO: Manhã		C.H. Total: 3.600h		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022			FORMA: Gradativa			
CÓDIGO	15	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
FGB – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	ARTE	1	-	-
			EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	1
			LÍNGUA INGLESA	-	-	1
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	FILOSOFIA	-	1	-
			GEOGRAFIA	1	2	2
			HISTÓRIA	2	2	1
			SOCIOLOGIA	-	-	1
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	2	2	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	BIOLOGIA	3	2	3
			FÍSICA	3	3	2
			QUÍMICA	3	3	2
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				18	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				600	600	600
PFO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	CULTURA GERAL	CULTURA GERAL	1	1	1	
		ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	
		PROJETO DE VIDA	1	1	2	
		PREPARATÓRIO ENEM/VESTIBULAR	3	3	3	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS	7	7	8	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				233	233	266
CÓDIGO	IF - ITINERÁRIOS FORMATIVOS INTEGRADOS NA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA INGLESA	APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA INGLESA	2	2	1
			ARGUMENTAÇÃO	2	2	3
			ARTE, CULTURA E DESPORTO	2	2	1
			INVESTIGAÇÃO EM MATEMÁTICA	2	2	2
			APROFUNDAMENTO EM GEOGRAFIA	1	1	1
			APROFUNDAMENTO EM HISTÓRIA	1	1	1
			DEBATES CONTEMPORÂNEOS	1	-	-
			DEBATES FILOSÓFICOS	-	1	-
			DEBATES SOCIOLÓGICOS	-	-	1
			SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				18	18	18
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				600	600	600
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS²				36	36	36
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1200	1200	1200

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

² Serão ofertadas 6 aulas diárias de 50 minutos, acrescidas de 6 aulas de 50 minutos não presenciais, totalizando 36 horas semanais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8



**ENSINO MÉDIO<sup>1</sup>**

NRE:		MUNICÍPIO:						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:								
ENDEREÇO:								
TELEFONE:								
ENTIDADE MANTENEDORA: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação								
CURSO: Ensino Médio Regular		TURNO: Manhã		C.H. Total: 3.600h		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativa						
CÓDIGO 15	FGB – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
			ARTE	1	-	-		
		LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	1		
			LÍNGUA INGLESA	-	-	1		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3		
			FILOSOFIA	-	1	-		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	1	2	2		
			HISTÓRIA	2	2	1		
			SOCIOLOGIA	-	-	1		
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	2	2	2	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	3	2	3			
		FÍSICA	3	3	2			
		QUÍMICA	3	3	2			
	<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>					<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>
	<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA</b>					<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>
	PFO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA	CULTURA GERAL		1	1	1		
		ENSINO RELIGIOSO		2	2	2		
		PROJETO DE VIDA		1	1	2		
		PREPARATÓRIO ENEM/VESTIBULAR		3	3	3		
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		7	7	8		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA</b>					<b>233</b>	<b>233</b>	<b>266</b>	
CÓDIGO	IF - ITINERÁRIOS FORMATIVOS INTEGRADOS NA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	- APROFUNDAMENTO EM LÍNGUA INGLESA		2	2	1		
		- ARGUMENTAÇÃO		2	2	3		
		- ARTE, CULTURA E DESPORTO		2	2	1		
		- INVESTIGAÇÃO EM MATEMÁTICA		2	2	2		
		- APROFUNDAMENTO EM BIOLOGIA		1	1	1		
		- APROFUNDAMENTO EM FÍSICA		1	1	1		
		- APROFUNDAMENTO EM QUÍMICA		1	1	1		
<b>SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO</b>					<b>11</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>					<b>18</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO</b>					<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS<sup>2</sup></b>					<b>36</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL</b>					<b>1200</b>	<b>1200</b>	<b>1200</b>	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas 6 aulas diárias de 50 minutos, acrescidas de 6 aulas de 50 minutos não presenciais, totalizando 36 horas semanais.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expiraram em 10/11/2023 e 16/08/2023, com o processo em trâmite, respectivamente.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida por Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Adventista Araucária – EIEFM	Araucária/Área metropolitana Sul	N.º 1055/22, de 15/03/22, De: 01/01/22 a 31/12/31	N.º 8130/22, de 15/12/22 Prazo: 20/12/22 a 20/12/25	Desde 20/12/22 e por mais cinco anos contados a partir de 20/12/25 a 20/12/30

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir do início do ano de 2020 até 20/12/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.744.282-8

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio e da regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP